



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/44/2008, que concede ajuda financeira, no exercício de 2008, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba – CDL e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de julho de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.



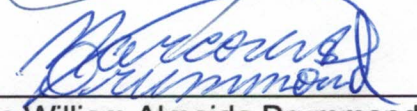
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/44/2008, que concede ajuda financeira, no exercício de 2008, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba – CDL e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de julho de 2008.

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
 _____ Marcos William Almeida Drummond	Membro

PARECER Nº 068/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/196 de 08/07/2008, envia ao Legislativo Projeto de Lei que *concede ajuda financeira, no exercício de 2008, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba – CDL e dá outras providências.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

No caso, trata-se de matéria orçamentária, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. *Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, letra “b”, que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre matéria orçamentária. A Lei Orgânica do Município reproduziu princípio similar, em seu artigo 39:*

“Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

c) organização administrativa, orçamentária...etc”.

A lei eleitoral, no que respeita às condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral, foi modificada pela Lei nº 11.300, de 2006, que introduziu o § 10 ao artigo 73, da indigitada lei eleitoral (Lei nº 9.504/97. Referido parágrafo estatui:

“No ano em que se realizar eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de PROGRAMAS SOCIAIS AUTORIZADOS POR LEI E JÁ EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”. (Original sem destaque).

A Lei nº 3.774, de 26 de dezembro de 2005, que **dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2006-2009 e dá outras providências**, estabelece previsão de subvencionar entidades e instituições nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009. Se constar previsão de subvencionar a Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL nos quatro anos do Plano Plurianual, ou pelo menos nos anos de 2007 e 2008, estará configurada situação que permitirá a destinação de recursos mesmo em ano eleitoral.

É que, se houver tal previsão, está configurada existência de PROGRAMAS SOCIAIS AUTORIZADOS POR LEI E JÁ EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Se assim o for, a submissão da matéria ao plenário da Câmara estará em harmonia com o ordenamento legal vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de julho de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB. MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 34/2008

Ituiutaba, 8 de julho de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,


A Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL, conforme Processo Administrativo nº 6793, de 3 de julho de 2008, programou para os dias 1º a 10 de agosto deste ano, a 14ª Feira da Pechincha, na Praça Cônego Ângelo, pretendendo realizar em grande evento para atrair público de nossa cidade e da Região.


A CDL entende que para atingir os seus objetivos nesta realização depende da parceria do Poder Público, pelo que solicita uma verba no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser repassada pela Prefeitura Municipal e pela Câmara de vereadores.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

	Visto
2/3	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2008

Concede ajuda financeira, no exercício de 2008, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL e dá outras providências.

em 14/01/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, no valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face a despesas com a realização da Feira da Pechincha deste ano.

Art. 2º A ajuda financeira concedida pela presente lei será liberada mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado de:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, mediante anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente. **Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

Juarez Muniz
S.S. EM *14/01/08*

PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2008.

Prefeito de Ituiutaba -
À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em *14/01/08*

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

13/10/08
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

PRESIDENTE Visto

$\frac{3}{3}$	<i>aul.</i>
---------------	-------------

Data: *05/07/2008*
Visto: *Barb. Mary*

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. em *09/07/06*

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/196

Ituiutaba, 8 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 34**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 34/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira, no exercício de 2008, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 08/07/2008
Visto: Carla Mary

Nº folhas	Visto
1/3	Carla



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 164

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 08/07/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 44 /2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2008, à CDL e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 08 de julho de 2008.

Carla
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

8/7/2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



Nome do Interessado: Fúlvio José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 08/07/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM 44/2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2008, à CDL e às outras providências.